PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Sanciono em decurso de prazo

VISTO

PROCESSO 059

PROJETO DE LEI 057/76

AUTORIA Executivo

L E I Nº 034/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, objetivando a execução de obras de extensão e iluminação pública desta cidade, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, objetivando a execução de obras de extensão e iluminação pública na cidade de Apucarana.

Parágrafo Único - Só poderão ser beneficiados com a implantação desse serviço áreas loteadas anteriormente a 1.972.

Art. 2º - A participação do Município no Convênio será representada pela destinação da importância de até Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), pagável em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas.

Art. 3º - A COPEL ficará responsável pela execução das obras convencionadas, inclusive com a complementação dos recursos financeiros que se fizerem necessários.

Art. 4º - Para atender os encargos decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir um crédito adicional suplementar no valor de até Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para reforço da dotação abaixo especificada, constante do orçamento vigente, para pagamento das parcelas relativas ao exercício em curso.

Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Diretoria de Obras
Investimentos
Obras Públicas
540/4.1.1.0.10603271 - Modificação e extensão de rede de iluminação pública.

II - Consignar nos orçamentos dos exercícios vindouros os recursos necessários ao pagamento das parcelas restantes.

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o inciso I deste artigo, serão dados na conformidade do

Art. 43, III e/ou IV da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 5º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, à conta da cota do ICM que cabe ao Município de Apucarana, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 20 de setembro de 1.976.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO - DE - APUCARANA - Est. do Paraná - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo